


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
2ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Celso Luiz Limongi, nº 84, ., Vila Porto - CEP 06414-140, Fone: 4635-5233, Barueri-SP - E-mail: barueri2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004173-33.2018.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Aparecida Meira de Mello**
 Executado: **Bra Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luiz Antonio Sampaio (22369)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 068.2020/018959-8 ,Inicialmente, venho aclarar minha certidão anterior,quando ali digitei não localizei o rqdo-por lapso-devia ter lançado não localizei o imóvel,sendo que ao não localizar este imóvel-para proceder-se AVALIAÇÃO-seria necessário croqui indicativo-confeccionado, senão ,por outro meio pelo órgão publico municipal-responsável por numeração de ruas.Sendo que em tal certidão,registrei que ali está edificada uma residência,sem averbação qual não consegui adentrar naquela momento por desabilitação aparente-o que impediu a AVALIAÇÃO , naquele momento,de forma minimamente aceita-conforme CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS-DO TJ/SP-QUE FUI PARTICIPANTE E AINDA TENDO EU CONHECIMENTO TÉCNICO PARA PROCEDER AVALIAÇÃO-FACE A MINHA FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DAS EXATAS,Nestes termos, Venho RESPEITOSAMENTE,rogar,pela RECONSIDERAÇÃO da decisão de 121-E PERMITIR NOVO MARGEAMENTO DE COTAS. Em cumprimento a este mandado,em 14-01-21-15h,Na Av.Jaguari,1658, encontrei a casa agora habitada,INGRID MARCOLIN,disse que ali está ,havia poucos dias, como inquilina de CAMILA ALMEIDA-pude então proceder a AVALIAÇÃO,casa assobradada,de 3 quartos-de construção, de ótimo padrão em referencia ao bairro em bom estado de conservação-em estilo geminada,APÓS DEVIDAS PESQUISAS,em R\$ 380.000,00.Quanto ao imóvel na RUA POMPEIA,lote 03 da quadra L-mais uma vez não consegui localiza-lo em 14-01-21-por mais que procurasse e perguntasse como por exemplo no numero 139,sendo necesssario para AVALIAÇÃO FORMAL-O CROQUI(nos termos acima),entretanto entendendo que a determinação de fls 121-tem teor de proceder avaliação,na forma de que apresentarem os fatos,AVALIO TAL IMÓVEL,após devidas pesquisas,em \$700,00 o m2 EDIFICANTE, em \$70,00 o M2-não edificante,em em \$1.200,00 o M2-de eventual construção no local com taxa de 0,02 de depreciação ao ano.NESTES TERMOS-devolvo para fins de DIREITO.xxx



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Celso Luiz Limongi, nº 84, ., Vila Porto - CEP 06414-140, Fone:
4635-5233, Barueri-SP - E-mail: barueri2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 15 de janeiro de 2021.

Número de Cotas:002(sem lançamento no mapa-AGUARDANDO PEDIDO
DE RECONSIDERAÇÃO)